



## Requisitos

### Os beneficiários devem cumprir com cada um dos seguintes requisitos:

- A entidade não deve estar em nenhuma das Condições de Exclusão;
- A entidade deve estar estabelecida em Portugal;
- Entidade em fase de Start Up ou em fase de desenvolvimento, desde que apresente declaração de Entidade de Cariz Social;
- Não ser considerada empresa que distribua lucros aos seus acionistas, membros ou proprietários;
- O Beneficiário não deve ser uma empresa em situação económica difícil, falência ou insolvente;
- A entidade não deve ser um organismo de investimento coletivo;
- A entidade não pode desenvolver nenhuma Atividades Económicas Ilegais – atividades consideradas éticas ou moralmente controversas ou que estejam proibidas pela lei nacional.

Declaração de Entidade de Cariz Social é uma declaração na forma em que foi disponibilizada pelo FEI ao Banco, e que seja:

- i) devidamente preenchida e assinada pela entidade;
- ii) aprovada pela assembleia geral ou por qualquer outro órgão corporativo equivalente ou pelo representante autorizado da entidade; e
- iii) juridicamente vinculativa, conforme validada pelo Banco.

### Crítérios de elegibilidade dos Financiamentos:

- O financiamento deve ser novo;
- O montante máximo do financiamento deverá ser de 500m€;
- O financiamento deve ter uma estrutura fixa de reembolso;
- O financiamento deve assumir a forma de empréstimo de curto, médio e longo prazo;
- O financiamento deve ter como objetivo estabelecer uma empresa já existente ou iniciar uma nova empresa;
- O objetivo do financiamento não deverá ser afeto a irregularidades da empresa ou fraude;
- O financiamento deverá ter uma maturidade mínima de 3 meses, para ser enquadrado na carteira do FEI.

O Beneficiário Final, deve ainda, e relativamente ao projeto alvo de financiamento, cumprir com o seguinte:

- i) Apresentar um relatório onde venha mencionado quais os resultados propostos e impacto esperado, bem como uma explicação de como serão alcançados;
- ii) Apresentar uma proposta mensurável dos resultados e impacto propostos referidos no ponto acima;
- iii) Apresentar relatórios regulares (Relatórios de Medição de Impacto), de preferência numa base anual, onde venha definido os resultados e o impacto alcançado durante o ano, utilizando os indicadores acordados com o Banco Montepio.

SETEMBRO 2021